EMENDA DE Nº CM 001/2021
AO PROJETO DE LEI Nº CM 019/2021

MODIFICATIVA

1- O inciso § 2 do Art.2 do projeto de Lei CM 019/2021 passa a tramitar da seguinte redação:

Art. 2º ...

II –Data da aplicação da vacina.

2- O artigo 3º passa a tramitar com a seguinte redação:

Art.3º

Ficam incumbidos, os gerentes e responsáveis de cada Unidade de Saúde, reportar a Secretaria Municipal de Saúde, os dados contidos nos incisos I, II, III, IV, e V do Art.2º por email ou por outro meio digital, para municiar a publicação da lista de que e trata esta lei.

Divinópolis, 08 de março de 2021



Wesley Jarbas
Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA

A importância da transparência e qualidade de vida ao cidadão e cidadã é prioridade na saúde pública, apenas se trata de uma adequação no projeto.